COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 59 DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 208, de 2025 - Institui o Prêmio Servidor Destaque ao Servidor Público Municipal como forma de reconhecimento e valorização pelos serviços prestados em favor do Município de Cascavel – Paraná.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 12/12/25
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 208, de 2024, que institui o Prêmio Servidor Destaque ao Servidor Público Municipal como forma de reconhecimento e valorização pelos serviços prestados em favor do Município de Cascavel – Paraná.

O Poder Executivo justifica a proposição afirmando que a proposta visa reconhecer e valorizar servidores que se destacam pelo desempenho de excelência em suas atribuições, promovendo boas práticas no serviço público, incentivando a cultura de mérito e reforçando o compromisso com a melhoria contínua da administração pública.

O projeto prevê incentivo financeiro mensal de R$ 1.000,00 pelo período de 12 meses, estabelece os critérios de elegibilidade, define hipóteses de suspensão e perda do benefício, e determina que o incentivo terá caráter indenizatório, sem incorporação ao vencimento e sem reflexos previdenciários ou em outras vantagens funcionais.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei n° 208, de 2025, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, VII, do Regimento Interno, tem a incumbência de exarar parecer as proposições que tratam sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e da Câmara Municipal.

A presente matéria análise trata da instituição de incentivo financeiro de natureza indenizatória, relacionado à Política de Valorização do Servidor, destinado aos ganhadores do Troféu Servidor Destaque.

Ressalte-se que o incentivo instituído não se incorpora ao vencimento, não gera reflexos previdenciários, não integra base de cálculo de vantagens permanentes e não estabelece progressões ou aumentos escalonados, o que demonstra que não cria obrigação permanente de natureza remuneratória, mantendo-se dentro dos limites legais.

Ademais, por se tratar de norma relativa a estrutura de cargos e salários, haverá impacto nas despesas públicas, e o projeto está acompanhado das devidas previsões orçamentárias, em especial no que tange às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Neste sentido, entendo que o referido projeto em análise apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo às exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias.

Sendo assim, diante do exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira a sua tramitação, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 208, de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por Unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 208, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 12 de dezembro de 2025.

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos/Presidente

Policial Madril
Vereador/PP/Secretario